

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 35 /2018

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER, O QUAL PASSARÁ A INTEGRAR O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA MUNICIPALIDADE”

A Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Fica instituído no âmbito do Município de Itaquaquecetuba, a Semana Municipal do Esporte e Lazer, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

Art. 2º. - A Semana Municipal do Esporte e Lazer será realizada através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º. – Fica estabelecido que ocorrerá anualmente sempre na segunda semana do mês de março, agregado ao calendário oficial de eventos.

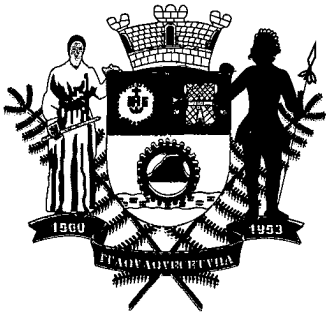
Art. 4º. – O período acima estipulado servirá para estimular entidades, empresas, escolas, academias e toda e qualquer instituição pública ou privada a realizar campanhas e eventos, visando a esclarecer e incentivar a população sobre a importância das atividades esportivas para a saúde física e mental e a qualidade de vida.

Art. 5º. – Durante a semana, ocorrerão ações em diversos locais, oferecidas por entidades parceiras, escolas e academias, direcionadas a toda população.

Art. 6º. – A Administração Municipal se encarregará de:

I – Ceder o Espaço Público;

PROTCCOLO 1504/2018 - 17/08/2018 14:39 - PROCESSO 1500/2018



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

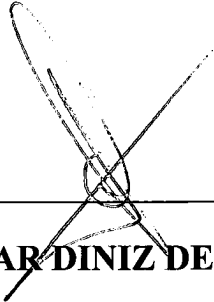
II – Disponibilizar segurança e assistência médica com viaturas e ambulância.

Art. 7º. – Cabe a Administração Municipal divulgar aos munícipes e demais interessados os dias de evento com antecipação necessária.

Parágrafo Único: A divulgação se dará com faixas, panfletos, placas e veiculação na internet.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Maurício Alves Brás, em 16 de agosto de 2018.



CESAR DINIZ DE SOUZA
Vereador



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto objetiva instituir no Calendário Oficial do Município de Itaquaquecetuba a “Semana Municipal do Esporte e Lazer” a ser comemorada sempre na segunda semana do mês de março, em todo o município, eventos que comporte algum tipo de atividade física e lazer para a comunidade.

Medidas como esta contribuem para a divulgação do esporte em nossa cidade, já que agregam visibilidade a todos os cidadãos interessados em praticar esporte e outros que porventura se interessem.

Este projeto tem cunho fundamental no que tange a formação disciplinar esportes e auxílio beneficente ao povo carente, sendo ainda de caráter educacional e cultural. Destaca-se que, o esporte tem crescido constantemente servindo de ferramenta na formação de crianças e jovens. A semana municipal do esporte e lazer, vem para integrar a comunidades com a cultura do esporte, diminuindo o envolvimento dos praticantes com as drogas e o crime em geral.

Ademais, cabe ao Poder Público fomentar práticas desportivas, nos termos do art. 217, *caput*, da Constituição Federal de 1988, como forma de garantir não apenas o direito à saúde, mas também o acesso dos cidadãos a pratica de esportes.

O Projeto de Lei em tela vem ao encontro do especificado em nossa Constituição Federal e demais legislações infraconstitucionais.

Plenário Vereador Maurício Alves Brás, em 16 de agosto de 2018.



CESAR DINIZ DE SOUZA

Vereador